



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**PROCESSO SELETIVO N.º001/2021**

**EDITAL N.º 002/2021**

**ABRE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO  
DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR –EFPC.**

**GILMAR JOÃO ALBA**, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 108/2001, Lei Complementar n.º 109/2001, Lei Municipal n.º 2.333/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON n.º 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC visando a implantação do Regime Complementar de Previdência - RCP, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Seleção de propostas para contratação de EFPC para administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Cerro Grande do Sul.

1.2. O presente Processo Seletivo objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.3. O recebimento e julgamento das propostas ficarão a cargo da Comissão de Grupo de trabalho de implantação de regime de previdência complementar, conforme estabelecido pela Portaria n.º 781, de 06 de outubro de 2021, que designa Comissão Executora do Processo Seletivo de Entidade de Previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios do Regime de Previdência Complementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic<sup>1</sup>.

## 3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo Seletivo;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

## 4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- a) Local: Unidade Gestora do RPPS
- b) Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke n° 71, Centro – Cerro Grande do Sul/RS – CEP 96770-000
- c) Período para recebimento das propostas: **de 11 de novembro a 25 de novembro de 2021 durante o horário de expediente que compreende das 07h00min às 13h00min.**

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Até a data e horário indicados no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da Comissão, a documentação relacionada a seguir:

---

<sup>1</sup><https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidadesvinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-deentidades-e-planos-cadprevic>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## **5.2. Regularidade Jurídica**

5.2.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.3. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios, se houver.

## **5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.3.6. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade expressa no documento.

## **5.4. Qualificação Técnica**

5.4.1. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2. Ata Notarial da condição normal de funcionamento da EFPC perante a PREVIC.

## **5.5 Quanto à Proposta**

5.5.1. **Carta de Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando e apresentando documentação solicitada neste edital, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2. **Proposta Técnica**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I deste Edital e, quando for o caso indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.5.2.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.2.2. A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 05 - documentação para a participação e todos os seus subitens - terá a sua proposta desclassificada, exceto se sanadas pela Comissão Executora, em diligência e análise de outros documentos que já compõem a proposta.

5.5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e/ou com a legislação em vigor.

5.5.2.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

5.5.2.5. Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital.

5.5.2.6. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

5.5.2.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

## 5.6. Declarações

5.6.1. Declaração emitida pela Entidade, datada e assinada pelo dirigente informando qual é



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo, não superior a 7,5%, de acordo Art. 18 da Lei Municipal 2.333/2021.

5.6.2. Declaração emitida pela Entidade, datada e assinada pelo dirigente declarando que envidará esforços, juntamente com o Ente Municipal, objetivando viabilizar a compatibilidade de sistemas e a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar.

## **6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1, no prazo previsto no presente Edital.

6.1.1. Deverão ser apresentados os documentos originais, cópias autenticadas em tabelionato ou quando for o caso, assinadas eletronicamente. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificação de sua autenticidade.

6.2. No anverso do envelope deverá estar identificado conforme segue:

À COMISSÃO do Grupo de trabalho  
de implantação de regime de  
previdência complementar  
**PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021**  
**EDITAL N.º 002/2021**  
**HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA**  
**PROPONENTE: (Nome completo da EFPC)**  
**CNPJ:**

6.3. Os documentos deverão estar dispostos em meio físico, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4. A Comissão poderá solicitar à proponente informação, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário, para isso deverá indicar um responsável com telefone e/ou e-mail para contato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

6.5. A Comissão analisará o atendimento dos requisitos previstos neste edital e das propostas apresentadas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de encerramento para o recebimento das propostas previsto no item 4, "C".

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão, deverão ser apresentados em original para protocolo presencial, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, na Unidade Gestora do RPPS, durante o horário de expediente que compreende das 07h00min às 13h00min.

7.3. Havendo a interposição tempestiva do recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no subitem 7.2.1.

7.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

7.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.3.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão, será irrecorrível.

7.4. Os prazos previstos nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação.

7.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

## **8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO**

8.1. Em atenção a Nota Técnica apresentamos no Anexo II deste Edital, o contexto da massa de servidores do Município de Cerro Grande do Sul, data base outubro/2021. Este anexo está subdividido em duas partes, sendo a primeira com todos os servidores efetivos com valor de base de contribuição previdenciária **superior ao teto** do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e a segunda com todos os servidores efetivos com valor de base de contribuição **até o teto** do RGPS.

## **9. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EMPRESA FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EPFC**

9.1. A Comissão criada pela Portaria nº 781, de 06 de outubro de 2021 é destinada para processar, analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC, que será competente para gerir o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Cerro Grande do Sul.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A participação da entidade implica sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do presente Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

10.2. No período da vigência do contrato, serão observadas as normas previstas, por analogia, na Lei 8.666/93, no que couber.

10.3. Fica designado o foro da cidade de Tapes/RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

10.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.5. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados presencialmente na Unidade do RPPS.

Cerro Grande do Sul, RS, 10 de novembro de 2021.

Gilmar João Alba  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

À  
Comissão de Seleção  
Ref.: Processo Seletivo nº001/2021

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o)  
\_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar  
como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Cerro Grande  
do Sul/RS.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório  
e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da  
presente proposta, e atestamos que todas as informações abaixo prestadas, estão  
comprovadas pelos documentos oficiais anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## 1. Capacitação Técnica

### Fator a) Experiência da Entidade

#### 1.1. Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a. A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.	% média de rentabilidade
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		

Taxa acumulada no período \_\_\_\_\_% a.a

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade nos últimos 05 anos	Pontuação
Até 10%	5
De 10,01 a 15%	10
De 15,01% a 20%	15
De 20,01 a 25%	20
Acima de 25,01%	25

#### 1.2) Informar a Rentabilidade no período de Novembro/2020 a Outubro/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo:

Rentabilidade média de Novembro/2020 a Outubro/2021. A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC	% relativo a rentabilidade média
09/2020 a 09/2021	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade Novembro/2020 a Outubro/2021 (12 meses)	Pontuação
Até 5%	10
De 5,01 a 7%	20
De 7,01% a 9%	30
De 9,01 a 11%	40
Acima de 11%	50

1.3) Ativo Total da EFPC (em milhões) na data de 31/12/2020: R\$ \_\_\_\_\_

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões	50

1.4) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: \_\_\_\_\_

Número de participantes (ativos)	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.000	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**Fator b) Governança e Comunicação:** Se comprovar pontua, se não comprovar não pontua.

	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). ( ) SIM ( )NÃO	5
Informar existência de auditoria interna instituída pelo Conselho Deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição) ( ) SIM ( )NÃO	5
Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse. ( ) SIM ( )NÃO	5
Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes. ( ) SIM ( )NÃO	5
Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários. ( ) SIM ( )NÃO	5
Informar se haverá canal de comunicação próprio aos participantes do Ente. ( ) SIM ( )NÃO	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## b.1) Anos de atuação em Previdência Complementar:

	<b>Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais)</b>	<b>Pontuação</b>
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
<b>Média</b>	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

A contagem do item “b.1” supramencionado será feita considerando os anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)	<b>Pontuação</b>
0 a 3 anos	<b>5</b>
3 anos e 1 dia a 6 anos	<b>10</b>
6 anos e um dia a 9 anos	<b>15</b>
9 anos e 1 dia a 12 anos	<b>20</b>
12 anos e 1 dia a 15 anos	<b>25</b>
Acima de 15 anos	<b>30</b>

## b.2) Experiência da EFPC - Tempo: \_\_\_\_\_

Tempo de Experiência comprovada	<b>Pontuação</b>
De 0 a 5 anos	<b>5</b>
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	<b>10</b>
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	<b>15</b>
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	<b>20</b>
Acima de 20 anos	<b>25</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**2. Condições Econômicas da Proposta (se houver mais de uma taxa, pontuará apenas uma, sendo a de menor pontuação)**

a) Taxa de carregamento atual: \_\_\_\_\_%

Taxa de carregamento atual	Pontuação
Acima de 7%	0
De 5,01% a 7%	5
De 4,01% a 5%	10
De 3,01% a 4%	15
De 2,01% a 3%	20
De 1,01% a 2%	25
Abaixo de 1%	30

b) Taxa de administração anual atual: \_\_\_\_\_%

Taxa de administração anual (ao ano)	Pontuação
Acima de 1%	0
De 0,81% a 1%	5
De 0,61% a 0,80%	10
De 0,41% a 0,60%	15
De 0,21% a 0,40%	20
Abaixo de 0,21%	30





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

c) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_%

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1,2 a 1,49%	5
De 1,0 a 1,19%	10
De 0,7 a 0,99%	15
De 0,4 a 0,69%	20
Abaixo de 0,4%	25

d) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: R\$ \_\_\_\_\_

Despesas Administrativas/ Participante	Pontuação
Acima de 2.000	0
De 1.700 a 2.000	5
De 1.400 a 1.699	10
De 1.000 a 1.399	15
De 500 a 999	20
Abaixo 500	25

e) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: \_\_\_\_\_%

Despesas Administrativas/Receita Administrativa	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1,2 a 1,49%	5
De 1,0 a 1,19%	10
De 0,7 a 0,99%	15
De 0,4 a 0,69%	20
Abaixo de 0,4%	25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

f) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

( ) SIM R\$ \_\_\_\_\_

( ) NÃO

Necessidade	Pontuação
Acima de 50.000,00	0
Entre 20.001,00 a 50.000,00	5
Abaixo de 20.000,00	10
Não	15

### 3.Plano de Benefícios

**Fator A) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: \_\_\_\_\_**

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

**Fator B) Existe possibilidade de escolha pelo participante por diferentes perfis de investimento? Sem sim pontua 5 pontos, se não, não pontua.**

( ) SIM ( ) NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Fator C) Condições de resgate dos recursos do patrocinador: I) \_\_\_\_\_

II) \_\_\_\_\_

I )Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
Acima de 20 anos	0
De 15 anos e um dia a 19 anos	10
De 10 anos e um dia a 15 anos	15
De 5 anos e um dia a 10 anos	20
Abaixo de 5 anos	25
II) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	
Acima de 5 anos ou mais	0
Acima de 3 anos até 5 anos	5
Até 3 anos	10
Sem carência	15

## DADOS DA PROPONENTE:

Nome da entidade: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Local e data

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Responsável para contato com Ente: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## ANEXO II

### MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – EDITAL Nº 002/2021

#### SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

Ordem	Matrícula	Base de contribuição acima do teto do RGPS
1	168	R\$ 7.808,15
2	1248	R\$ 8.755,30
3	1424	R\$ 6.913,91
4	1938	R\$ 7.149,29

Número de servidores: 04

Ordem	Matrícula	Base de contribuição até o teto do RGPS
1	2	R\$ 4.636,86
2	82	R\$ 3.464,16
3	90	R\$ 3.279,41
4	102	R\$ 2.292,88
5	107	R\$ 2.136,15
6	115	R\$ 2.866,54
7	124	R\$ 2.843,50
8	127	R\$ 2.136,15
9	140	R\$ 3.414,97
10	142	R\$ 3.787,48
11	152	R\$ 2.060,69
12	154	R\$ 3.787,48
13	155	R\$ 3.787,48
14	161	R\$ 3.244,77
15	170	R\$ 2.609,69
16	175	R\$ 2.043,27
17	176	R\$ 2.744,03
18	185	R\$ 3.637,37
19	186	R\$ 3.533,45
20	189	R\$ 3.522,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

21	190	R\$ 2.205,81
22	193	R\$ 3.637,37
23	204	R\$ 3.279,41
24	212	R\$ 2.899,76
25	215	R\$ 3.464,16
26	249	R\$ 3.244,77
27	252	R\$ 3.279,41
28	269	R\$ 3.822,12
29	272	R\$ 3.279,41
30	273	R\$ 1.863,32
31	301	R\$ 3.175,48
32	308	R\$ 2.744,03
33	310	R\$ 3.244,77
34	313	R\$ 4.289,78
35	332	R\$ 2.564,44
36	343	R\$ 2.798,25
37	347	R\$ 3.244,77
38	348	R\$ 2.205,81
39	375	R\$ 2.443,75
40	380	R\$ 2.564,44
41	382	R\$ 3.464,16
42	384	R\$ 7.066,58
43	395	R\$ 5.218,01
44	399	R\$ 2.165,07
45	402	R\$ 3.464,16
46	403	R\$ 3.031,11
47	405	R\$ 3.464,16
48	408	R\$ 3.464,16
49	411	R\$ 2.251,68
50	416	R\$ 3.279,41
51	423	R\$ 3.279,41
52	432	R\$ 3.279,41
53	434	R\$ 1.880,74
54	436	R\$ 1.880,74
55	438	R\$ 1.880,74
56	445	R\$ 3.464,16
57	453	R\$ 2.869,45
58	457	R\$ 2.466,38
59	459	R\$ 3.175,48





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

60	471	R\$ 1.648,55
61	474	R\$ 2.839,14
62	482	R\$ 2.720,03
63	492	R\$ 3.383,33
64	493	R\$ 3.383,33
65	495	R\$ 2.071,25
66	513	R\$ 2.592,02
67	516	R\$ 2.071,25
68	521	R\$ 3.129,29
69	522	R\$ 2.188,39
70	526	R\$ 1.880,74
71	527	R\$ 1.880,74
72	543	R\$ 2.421,12
73	570	R\$ 2.592,02
74	573	R\$ 3.279,41
75	586	R\$ 1.863,32
76	588	R\$ 3.210,12
77	590	R\$ 2.715,28
78	591	R\$ 1.845,91
79	595	R\$ 1.880,74
80	620	R\$ 2.421,12
81	623	R\$ 1.863,32
82	626	R\$ 2.568,02
83	635	R\$ 2.421,12
84	636	R\$ 2.421,12
85	640	R\$ 2.421,12
86	650	R\$ 2.421,12
87	653	R\$ 2.027,95
88	655	R\$ 3.244,77
89	656	R\$ 3.244,77
90	657	R\$ 2.421,12
91	662	R\$ 3.210,12
92	700	R\$ 3.451,03
93	709	R\$ 1.770,45
94	721	R\$ 1.735,62
95	728	R\$ 1.828,49
96	751	R\$ 1.828,49
97	764	R\$ 3.175,48
98	784	R\$ 3.175,48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

99	800	R\$ 4.794,26
100	826	R\$ 3.175,48
101	828	R\$ 3.175,48
102	831	R\$ 3.175,48
103	852	R\$ 3.175,48
104	869	R\$ 1.828,49
105	870	R\$ 3.025,36
106	873	R\$ 3.856,76
107	874	R\$ 1.753,04
108	876	R\$ 1.753,05
109	901	R\$ 1.753,04
110	978	R\$ 1.920,02
111	985	R\$ 2.586,54
112	987	R\$ 2.990,72
113	988	R\$ 2.990,72
114	990	R\$ 2.523,22
115	993	R\$ 1.735,62
116	998	R\$ 2.990,72
117	1008	R\$ 2.255,20
118	1009	R\$ 2.255,20
119	1018	R\$ 4.059,02
120	1038	R\$ 2.956,08
121	1052	R\$ 2.232,57
122	1058	R\$ 2.956,08
123	1078	R\$ 2.368,02
124	1086	R\$ 2.586,54
125	1121	R\$ 2.631,15
126	1126	R\$ 2.563,76
127	1194	R\$ 4.059,02
128	1252	R\$ 2.921,44
129	1257	R\$ 2.157,14
130	1258	R\$ 2.187,31
131	1262	R\$ 2.525,92
132	1263	R\$ 2.886,80
133	1264	R\$ 2.886,80
134	1265	R\$ 2.886,80
135	1266	R\$ 2.886,80
136	1267	R\$ 2.886,80
137	1268	R\$ 2.886,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

138	1269	R\$ 2.886,80
139	1270	R\$ 3.371,78
140	1271	R\$ 1.967,81
141	1272	R\$ 1.683,38
142	1274	R\$ 4.142,14
143	1277	R\$ 2.886,80
144	1279	R\$ 2.886,80
145	1280	R\$ 2.886,80
146	1281	R\$ 2.886,80
147	1282	R\$ 2.886,80
148	1283	R\$ 2.886,80
149	1284	R\$ 3.897,17
150	1285	R\$ 2.886,80
151	1286	R\$ 2.886,80
152	1287	R\$ 2.886,80
153	1294	R\$ 1.590,50
154	1312	R\$ 2.886,80
155	1350	R\$ 1.683,38
156	1351	R\$ 1.683,38
157	1354	R\$ 2.944,53
158	1355	R\$ 2.886,80
159	1358	R\$ 3.129,29
160	1361	R\$ 2.886,80
161	1364	R\$ 2.886,80
162	1380	R\$ 2.886,80
163	1393	R\$ 1.625,33
164	1420	R\$ 2.089,26
165	1421	R\$ 2.179,77
166	1423	R\$ 1.607,92
167	1426	R\$ 1.607,92
168	1434	R\$ 3.795,80
169	1472	R\$ 2.918,43
170	1473	R\$ 1.787,56
171	1474	R\$ 1.787,56
172	1475	R\$ 1.787,56
173	1476	R\$ 2.736,68
174	1477	R\$ 2.394,58
175	1479	R\$ 2.736,68
176	1488	R\$ 2.667,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

177	1490	R\$ 1.787,56
178	1491	R\$ 1.742,30
179	1492	R\$ 1.710,41
180	1493	R\$ 3.698,13
181	1494	R\$ 2.736,68
182	1495	R\$ 2.736,68
183	1496	R\$ 2.736,68
184	1500	R\$ 4.585,44
185	1503	R\$ 2.736,68
186	1506	R\$ 2.736,68
187	1507	R\$ 2.736,68
188	1524	R\$ 1.607,92
189	1525	R\$ 1.607,92
190	1529	R\$ 2.736,68
191	1532	R\$ 2.702,04
192	1533	R\$ 2.702,04
193	1550	R\$ 2.771,33
194	1551	R\$ 2.702,04
195	1556	R\$ 1.590,50
196	1558	R\$ 2.066,63
197	1560	R\$ 2.066,63
198	1562	R\$ 1.822,69
199	1564	R\$ 1.983,47
200	1565	R\$ 2.066,63
201	1567	R\$ 1.822,69
202	1574	R\$ 4.252,96
203	1575	R\$ 1.590,50
204	1578	R\$ 1.590,50
205	1579	R\$ 1.590,50
206	1585	R\$ 2.702,04
207	1586	R\$ 2.736,68
208	1590	R\$ 1.590,50
209	1593	R\$ 2.192,02
210	1596	R\$ 2.066,63
211	1604	R\$ 2.131,76
212	1605	R\$ 2.044,00
213	1608	R\$ 2.771,33
214	1609	R\$ 2.044,00
215	1611	R\$ 2.340,82



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

216	1614	R\$ 2.044,00
217	1623	R\$ 2.667,40
218	1624	R\$ 1.573,09
219	1625	R\$ 3.878,92
220	1627	R\$ 2.209,09
221	1628	R\$ 2.340,82
222	1629	R\$ 2.340,82
223	1644	R\$ 2.408,93
224	1689	R\$ 1.573,09
225	1694	R\$ 2.746,16
226	1700	R\$ 3.837,36
227	1704	R\$ 1.573,09
228	1710	R\$ 3.712,68
229	1714	R\$ 1.555,67
230	1723	R\$ 2.806,96
231	1725	R\$ 2.021,37
232	1730	R\$ 4.113,02
233	1745	R\$ 2.632,76
234	1774	R\$ 1.998,75
235	1780	R\$ 2.192,02
236	1781	R\$ 2.120,02
237	1889	R\$ 3.671,99
238	1891	R\$ 1.462,80
239	1892	R\$ 3.671,99
240	1894	R\$ 3.775,91
241	1897	R\$ 1.462,80
242	1898	R\$ 2.448,01
243	1899	R\$ 3.671,99
244	1900	R\$ 2.936,90
245	1901	R\$ 2.448,01
246	1905	R\$ 1.764,64
247	1910	R\$ 1.694,99
248	1924	R\$ 2.829,06
249	1925	R\$ 1.462,80
250	1928	R\$ 2.148,29
251	1931	R\$ 1.462,80
252	1936	R\$ 2.148,29
253	1948	R\$ 3.020,02
254	1954	R\$ 2.413,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

255	1955	R\$ 3.821,42
256	1957	R\$ 2.413,36
257	1958	R\$ 2.413,36
258	1960	R\$ 3.167,52
259	1984	R\$ 2.895,34
260	1985	R\$ 1.445,38
261	2019	R\$ 1.445,38
262	2048	R\$ 3.449,47
263	2049	R\$ 2.117,89
264	2051	R\$ 3.449,47
265	2052	R\$ 1.992,02
266	2054	R\$ 2.117,89
267	2064	R\$ 1.445,38
268	2067	R\$ 1.576,37
269	2072	R\$ 3.167,52
270	2082	R\$ 2.117,89
271	2089	R\$ 1.445,38
272	2090	R\$ 3.620,03
273	2101	R\$ 3.620,03
274	2107	R\$ 1.855,44
275	2121	R\$ 1.900,70
276	2139	R\$ 2.081,72
277	2172	R\$ 3.698,83
278	2199	R\$ 2.057,09
279	2202	R\$ 2.057,09
280	2208	R\$ 1.531,12
281	2212	R\$ 1.832,82
282	2215	R\$ 2.528,58
283	2216	R\$ 1.832,82
284	2218	R\$ 1.410,55
285	2219	R\$ 3.366,35

Total de servidores: 285





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

Ordem	Matrícula	Base de contribuição até o teto do RGPS
1	21	R\$ 1.763,31
2	24	R\$ 2.815,43

Total de Servidores: 02

Gilmar João Alba  
**Prefeito Municipal**